



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 10 de março de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5163



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 017/2022)	3
DECRETO (Nº 018/2022)	4
DECRETO (Nº 269/2022)	5
DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2022)	6
LEI (Nº 1238/2022)	8
LEI (Nº 1239/2022)	9
LEI (Nº 1240/2022)	11
PORTARIA (Nº 010/2022)	14
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	15
ATOS OFICIAIS	15
PAUTA DE JULGAMENTO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2022)	15
PORTARIA (Nº 003/2022)	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0008/2019)	17
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0009/2019)	18
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0027/2019)	19
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0100/2018)	20
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0139/2019)	21
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0140/2019)	22
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0160/2021)	23
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022)	24
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25
ATOS OFICIAIS	25
PORTARIA (Nº 020/2022)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 10 de março de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5163

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (Nº 021/2022)	26
PORTARIA (Nº 054/2022)	27
PORTARIA (Nº 055/2022)	28
SEMNAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	29
ATOS OFICIAIS	29
PORTARIA (Nº 015/2022)	29
PORTARIA (Nº 016/2022)	31
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	32
ATOS OFICIAIS	32
PORTARIA (Nº 010/2022)	32
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33
ATOS OFICIAIS	33
PORTARIA (Nº 012/2022)	33
PORTARIA (Nº 013/2022)	34
RESOLUÇÃO (Nº 03/2022)	35
LICITAÇÕES E CONTRATOS	36
AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)	36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 017/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2022

Torna sem efeito a exoneração de integrante do Decreto nº 15/2022 de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **BÁRBARA ALVES DA SILVA DOS SANTOS**, integrante do **Decreto nº 015/2022 de 04 de janeiro de 2022**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 018/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022, a Senhora **BARBARA CRISTIANE DOS SANTOS VASCONCELOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAS-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 269/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 269/2022

Desligamento Voluntário de
Servidor do Quadro Permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Considerar desligado, a pedido, **com efeito, a partir de 28 de fevereiro de 2022**, a servidora **DEIJANIRA DE JESUS SOUSA**, do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4698, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mediante Processo Administrativo nº 1296/2022, consoante o disposto no **Artigo 2º da Lei nº 1194/2021**, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre Desligamento Voluntário.

Art. 2º O pagamento da indenização será efetuado em conformidade com o Anexo Único da Lei nº 1194/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público Interno, com endereço à Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, CNPJ nº 13.927.827/0001-97, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Diógenes Tolentino Oliveira**, portador do CPF nº 385.897.455-20, e do RG nº 02.490.069-95, e, do outro lado, a Sra. **Joselita dos Reis**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 133.105.695-00 e RG 00.934.498-52 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, 02, QD. 09, PQ. Florestal, Camaçari-BA, doravante denominada EXPROPRIADA, em conformidade com o processo administrativo nº 9830/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fôto ajustar o valor da indenização da posse de um imóvel localizado na Rua Januário de Santana, nº 271, Goes Calmon, Simões Filho-BA, com terreno de 2.993,30m² (dois mil, novecentos e noventa e três metros e trinta centímetros quadrados) e um imóvel com área construída de 130,90m² (cento e trinta metros e noventa centímetros quadrados), com número de **Inscrição Municipal** 02.02.013.00870.001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área objeto do presente termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 1351/2021 de 18 de Outubro de 2021, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 9830/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O bem ora desapropriado destina-se à reforma, ampliação de unidade escolar e construção de quadra poliesportiva.

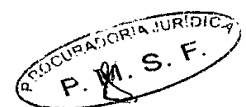
CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO pagará a EXPROPRIADA, a título de indenização, a quantia total de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - Por este instrumento, a EXPROPRIADA dá ao MUNICÍPIO quitação do valor da indenização, de forma geral, irrevogável e irretroatável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência, retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Fica o MUNICÍPIO imitido na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - A EXPROPRIADA se obriga, por si e sucessores, a adotar todas as providências que eventualmente se façam necessárias à transmissão da propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Simões Filho, 21 de Fevereiro de 2022.

Josefita dos Reis
JOSELITA DOS REIS
Expropriada

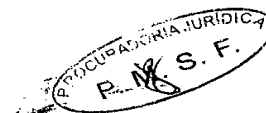
Diogenes Tolentino Oliveira
DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Simões Filho

TESTEMUNHAS:

José Hipólito dos Santos Medeiros
CPF. 058.899.835-73

José Paulo Barros de Melo
CPF. 036.463.875-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



LEI (Nº 1238/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1238/2022

Prorroga a vigência do auxílio emergencial Simões Filho Boa Gente, instituído pela Lei Municipal 1.155/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica prorrogado, por 3 (três) meses, o prazo previsto para concessão do auxílio emergencial “Simões Filho Boa Gente”, de que trata o art. 3º, da Lei municipal nº 1155, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares relativamente à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LEI (Nº 1239/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1239/2022

Altera a Lei Municipal nº 1225, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei Municipal nº 1225, de 26 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro aos autorizatários do mercado municipal, e dá outras providências”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1225, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos autorizatários do mercado municipal, a fim de viabilizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos pelos respectivos comerciantes, como forma de apoio à retomada das atividades econômicas.

§1º O auxílio financeiro de que trata esta lei fica fixado no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), limitando-se o número de beneficiários ao quantitativo máximo de 1.000 (mil) autorizatários.

§2º O recebimento do auxílio pelo autorizatário beneficiado fica condicionado à conclusão de curso de capacitação a ser indicado pela administração pública.

§3º Fica o poder executivo autorizado a contratar instituição financeira e/ou administradora de cartões para a operacionalização do benefício, a partir dos dados e informações que serão disponibilizadas pela administração pública municipal, obedecidas as exigências legais.”

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.225, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – Apoiar e financiar as atividades produtivas dos autorizatários do mercado municipal, por meio da disponibilização de recursos financeiros;

II – Reduzir os impactos sociais decorrentes do estado de calamidade pública e da emergência em saúde pública provocadas pela pandemia ocasionada pelo novo coronavírus;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

III - Qualificar o ambiente de trabalho, a fim de permitir a oferta dos serviços e produtos comercializados com maior qualidade;

IV – Promover a capacitação dos autorizatários do Mercado Municipal, no sentido de estimular o empreendedorismo responsável, bem como a gestão austera e adequada do fluxo de caixa e capital de giro pelos comerciantes.”

Art. 4º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.225, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em colaboração com a Secretaria Municipal de Ordem Pública, a gestão do auxílio de que trata esta lei, notadamente no que se refere à verificação da efetiva condição do pretense beneficiário enquanto autorizatário do mercado municipal de Simões Filho.”

Art. 5º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.225, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para o atendimento dos fins a que se propõe esta lei, ficam autorizadas doações de particulares, pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrapartida social, conversão de sanções administrativas, bem como formalização de Termos de Ajustamentos de Conduta propostos pelo Município.”

Art. 6º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.225, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.”

Art. 7º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.225, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, através de ato do Poder Executivo Municipal.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LEI (Nº 1240/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1240/2022

Autoriza o poder executivo a proceder, instituição de órgão e unidade orçamentária e a abertura de créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º Ficam Instituídas na classificação Institucional da Despesa orçamentária do município, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.235 de 07 de janeiro de 2022, conforme detalhamento a seguir:

I – Órgão - 24 – Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
Unidade - 24.01 - Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município em vigor, conforme detalhamento constante a seguir:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
24 - Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)	24.01 - Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)	04.122.0002.1003 - Qualificação das instalações - Equipamentos, Mobiliários e Tecnologia da Informação	4.4.90	1500	5.000,00
			Total da Ação		5.000,00
		04.122.0002.2007 - Administração de Pessoal, Encargos e Benefícios	3.1.90	1500	610.000,00
			Total da Ação		610.000,00
		04.122.0002.2032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90	1500	39.000,00
			Total da Ação		39.000,00
		04.128.0002.2066 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos	3.3.90	1500	1.000,00
			Total da Ação		1.000,00
		23.695.0002.2.142 - Fomento e Promoção do Turismo	3.3.90	1500	10.000,00
			Total da Ação		10.000,00
Total					665.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 2º desta Lei, são os provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTES	VALOR R\$
17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico - SEDEC	17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico - SEDEC	04.122.0002.1003 - Qualificação das instalações - Equipamentos, Mobiliários e Tecnologia da Informação	4.4.90	1500	5.000,00
		Total da Ação			5.000,00
		04.122.0002.2007 - Administração de Pessoal, Encargos e Benefícios	3.1.90	1500	610.000,00
		Total da Ação			610.000,00
		04.122.0002.2032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90	1500	49.000,00
		Total da Ação			49.000,00
		04.128.0002.2066 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos	3.3.90	1500	1.000,00
		Total da Ação			1.000,00
Total					665.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei nº 1237/2022, publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA (Nº 010/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2022

**PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 003/2022
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei 601/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 003/2022 de 02 de fevereiro de 2022 que determina a instauração de Sindicância Investigativa para identificar os colegiados Escolares que estão irregulares, no tocante a prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PAUTA DE JULGAMENTO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

PAUTA DE JULGAMENTO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA FAZENDA**

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC convoca os Senhores Conselheiros, os representantes e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem em sessão e local conforme indicado, para julgarem os feitos constantes da pauta abaixo discriminada.

Secretária: Manuela Cerqueira dos Santos

Data: 17/03/2022 às 14:00h, Quinta-feira.

Local da Sessão: Prefeitura Municipal de Simões Filho | Sala do Conselho Municipal de Contribuintes

Relatora: Zênia Coqueiro da Silva

Processo: nº 6079/2021

Auto de Infração: nº 358/2021

Recorrente: Madepar S A Industria e Comercio

CNPJ: 47.614.177/0005-75

Representante Legal: Wilson Dissenha - Diretor Presidente

Relatora: Zênia Coqueiro da Silva

Processo: nº 6391/2021

Auto de Infração: nº 449/2021

Recorrente: Madepar S A Industria e Comercio

CNPJ: 47.614.177/0005-75

Representante Legal: Wilson Dissenha - Diretor Presidente

Relator: Edielson Rangel de Andrade Filho

Processo: nº 6136/2021

Auto de Infração: nº 407/2021

Recorrente: Poly Embalagens Ltda

CNPJ: 01.029.001/0002-02

Representante Legal: Neila Karina Franca Lima - OAB/BA nº 28.407

Relator: Geique Oliveira dos Santos

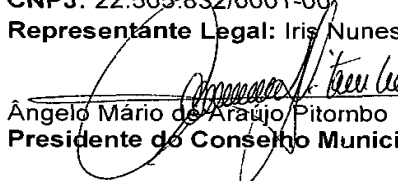
Processo: nº 5719/2021

Auto de Infração: nº 317/2021

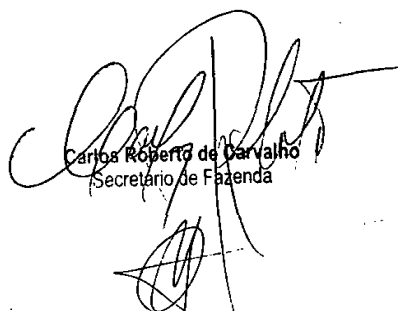
Recorrente: ICA Logística Ltda

CNPJ: 22.505.832/0001-00

Representante Legal: Iris Nunes de Souza Costa - Sócia


Angelo Mário de Araújo Pitombo

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes-CMC


Carlos Roberto de Carvalho
Secretário de Fazenda

PORTARIA (Nº 003/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA Nº 003/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º. Nomear o servidor Haney dos Santos Brandão da Silva, cadastro nº 5474, para atestar as Notas fiscais da empresa abaixo relacionada:

- Hostweb Data Center e Serviços Eireli - Contrato nº 008/2022

2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 01 de Fevereiro de 2022


Carlos Roberto de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0008/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº
0177/2022 AO CONTRATO Nº 0008/2019,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES
FILHO – BA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES
HDFGT S.A.

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 385.897.455-20 e RG nº 0249006995 SSP/BA no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, situada à Rua Machado de Assis, nº 50, Edf. 02 Santa Lúcia, Campo Bom-RS, CEP 93.700-000 – inscrita no CNPJ sob o nº. **03.506.307/0001-57**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº 0008/2019, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0008/2019**, referente à "Contratação de Sociedade Empresária para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e aditivos, para atender a frota da Prefeitura de Simões Filho, através de rede de estabelecimento credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota oficial da Prefeitura Municipal de Simões Filho" para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901/1101/1201 1301/1601/1801.	2032	339030	0100/6102/7101.
0901/1101/1201 1301/1601/1801.	2032/2045 2046/2051/2052	339030	1500.0000/1500.1001 1500.1002/1660.0000 1661.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

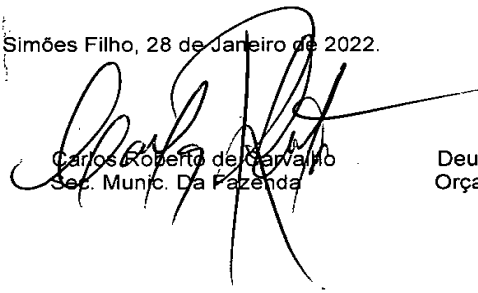
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 28 de Janeiro de 2022.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Deusda Ferreira Braga
Orçamento – Mat. 944099

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0009/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0176/2022 AO
CONTRATO Nº 0009/2019, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA
BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇO
EIRELI-ME.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a **BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.356.331/0001-88**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0009/2019**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0009/2019**, referente à "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cartucho para impressora a jato de tinta e toner para impressora a laser, para atender as diversas Secretarias do Município de Simões Filho/BA", para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901/1101 1201/1601.	2032	339030	0100/6102/7101.
0901/1101 1201/1601.	2032/2045 2046/2051	339030	1500.0000/1500.1001 1500.1002/1660.0000 1661.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Simões Filho, 20 de Janeiro de 2022.


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Deuziane Ferreira Braga
Orçamento – Mat. 944099

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0027/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0178/2022 AO
CONTRATO Nº 0027/2019, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA
GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
LTDA.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.361.123/0001-46**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0027/2019**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0027/2019**, referente à "Prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais para ar condicionados, bebedouro, refrigeradores e câmara fria pertencentes à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA.", para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901/1101 1201/1601.	2032	339030 339039	0100/6102/7101.
0901/1101 1201/1601.	2039/2032/2045 2046/2051	339030 339039	1500.0000/1500.1001 1500.1002/1660.0000 1661.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 22 de Fevereiro de 2022.

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda

Deusilene Ferreira Braga
Orçamento – Mat. 944099

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0100/2018)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0121/2022
AO CONTRATO Nº 0100/2018, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA E 2ª
MANGUEIRAS LTDA-ME**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **2ª MANGUEIRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.753.656/0001-18**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **0100/2018**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato Nº **0100/2018**, referente à "Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento, substituição, reposição de peças, componentes ou acessórios por outros novos e originais, dos veículos que compõem a Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Simões Filho", para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901/1101 1201/1601	2032.	3390.30 3390.39	0100/6102/7101
0901/1101 1201/1601	2083/2045 2046/2051	3390.30 3390.39	1500.0000/1500.1001/1540.0000/1541.0000 1500.1002/1600.0000/1660.0000/1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

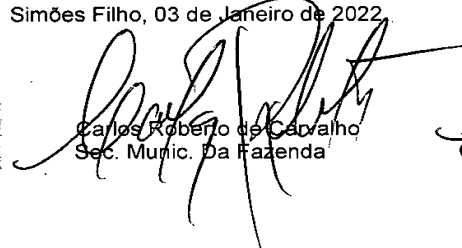
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 03 de Janeiro de 2022.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Aline S. Oliveira
Orçamento – Mat. 945902

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0139/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 62/2022 AO
CONTRATO Nº 0139/2019 E TOMADA DE PREÇO Nº
009/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES
FILHO – BA E SETE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm.º Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **14.930.757/0001-99**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0139/2019** e Tomada de Preço nº 009/2019, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0139/2019**, referente à "Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica, meio fio e passeio em ruas do bairro do Engenho Novo no Município de Simões Filho, conforme contrato de repasse número 845825/2017" para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1301	1027.	449051.	0100-9124
1301	1013.	449051.	1500.0000 1700.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

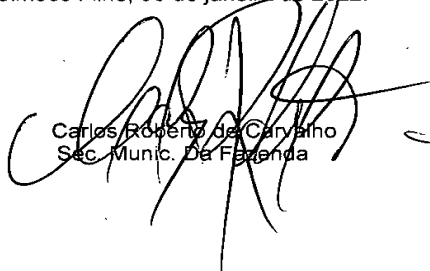
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 03 de janeiro de 2022.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Aline S. Oliveira
Orçamento – Mat. 945902

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0140/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 63/2022 AO
CONTRATO Nº 0140/2019 E TOMADA DE PREÇO Nº
010/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES
FILHO – BA E SETE CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições e de outro lado, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **14.930.757/0001-99**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0140/2019** e Tomada de Preço nº 010/2019, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0140/2019**, referente à "Execução de pavimentação asfáltica, meio fio e passeio em ruas do bairro do Engenho Novo no Município de Simões Filho conforme repasse número 84783/2017" para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1301.	1027.	449051.	0100-9124
1301.	1013.	449051.	1500.0000 1700.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 03 de janeiro de 2022.

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda

Aíne S. Oliveira
Orçamento – Mat. 945902

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0160/2021)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 122/2022 AO
CONTRATO Nº 0160/2021, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA 3S
INFORMÁTICA LTDA.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a **3S INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.674.351/0001-74**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0160/2021** considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0160/2021**, referente à "Aquisição de Cartucho de Tonner e Unidade de imagem para impressoras diversas, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho", para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e Decreto Municipal nº 49/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901.	2032.	339030.	0100
1101.			7101
1201.			6102
1601.			0100
0901.	2032	339030.	1500.0000
1101.			1500.1001
1201.			1500.1002
1601.			1500.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

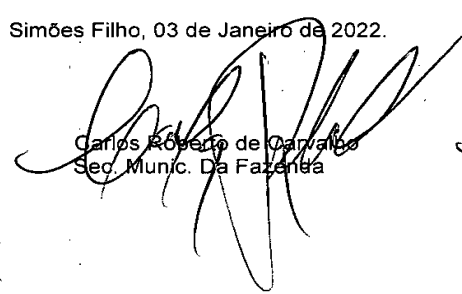
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

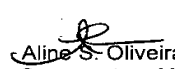
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 03 de Janeiro de 2022.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Carlos Roberto de Carvalho
Sec. Munic. Da Fazenda


Aline S. Oliveira
Orçamento – Mat. 945902

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 11435/2021, modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do CENTRO SOCIAL NOÊMIA MEIRELES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com fornecimento de mão de obra, materiais ferramentas e equipamentos necessários para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária, a serem realizados no Município de Simões Filho/BA.

Após análise dos Documentos de Habilitação, nos podemos considerar Habilitada e portanto Vencedora deste certame a seguinte empresa:

PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME, por atender todas as exigências do Edital.

Diante do exposto, abre-se prazo recursal conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Simões Filho - Bahia, 10 de março de 2022.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 020/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 020/2022

**DESIGNA SERVIDORA PARA
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E
ATESTAR NOTAS FISCAIS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS SRP
N.º098/2021-PMSF.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores: **RITA DE CASSIA BARBOSA SILVA, Mat. 3763 – GERENTE DE PATRIMONIO e DANILO SANTANA TAQUARI, Mat. 944837 – COORDENADOR I DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO**, para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais da **Ata de Registro de Preços SRP n.º098/2021-PMSF** com a **EFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 08 de Março de 2022.


MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Sete de Setembro, 94 - Centro - Simões Filho - BA. CEP: 43700-000 Tel. (071) 3295-3900
semed@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 021/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PORTARIA Nº 021/2022

**DESIGNA SERVIDORA PARA
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO
CONTRATO N.º0009/2022-PMSF.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NAYARA RIBEIRO FERNANDES, Mat. 944657 – DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR**, para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do Contrato n.º098/2021-PMSF com o ANTONIO LUIZ VILLAS BOAS JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/02/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 08 de Março de 2022.


**MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 94 - Centro - Simões Filho - BA. CEP: 43700-000 Tel. (071) 3295-3900
semed@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 054/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2022

DESIGNAR A LOTAÇÃO DA VICE-DIRETORA ELIANA JESUS DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação da Vice-Diretora **ELIANA JESUS DOS SANTOS** nomeada através do **Decreto n.º 204/2022**, para a **Escola Municipal Prof. Haydêe Maria de Santana Góes- Anexo Médio Porte – Turno Matutino**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos 18 de fevereiro de 2022**, revogada disposição em contrário.

Gabinete da Secretária, 03 de março de 2022.

MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA (Nº 055/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2022

DESIGNAR A LOTAÇÃO DA VICE-DIRETORA DANIELA DA SILVA SALES NUNES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação da Vice-Diretora **DANIELA DA SILVA SALES NUNES** nomeada através do **Decreto n.º 222/2022**, para a **Escola Municipal Hermelina Souza Grande Porte**. – Turno Vespertino;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos 22 de fevereiro de 2022**, revogada disposição em contrário.

Gabinete da Secretária, 03 de março de 2022.


MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 015/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 015/2022

**CONCEDER RENOVAÇÃO DE
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
PARA CONCRELOC CONCRETO
LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Renovação de Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 6357/2020**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **CONCRELOC CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.549.828/0001-35, situada na VIA DE ACESSO II, BR324, Nº 01447, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.8349 S | Longitude: -38.4125 W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **Concreto e Argamassa, com um volume de produção: 383 t/dia**. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I**. Operar a unidade de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando sempre que possível soluções baseadas em tecnologias mais limpas e sustentáveis; **II**. Apresentar e implementar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, associado à APP- Análise Preliminar de Perigo e complementar o PEA – Plano de Emergência Ambiental da empresa com base nos resultados obtidos nestes estudos, atendendo as recomendações estabelecidas no plano de ação. Prazo: 120 dias após a publicação desta licença; **III**. Manter o controle de emissão de poeira e particulados (descolamento de brita, areia e cimento), com a umidificação das vias de acesso e área externa. Na área interna utilizar telhas metálicas e filtros eficientes; **IV**. Implantar e apresentar anualmente à SEMMAS, Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI, como medida de proteção à saúde, c) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; d) treinamento para situação de emergência; **V**. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **VI**. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente**; **VII**. **Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas**; **VIII**. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação anualmente para a SEMMAS; **IX**. Encaminhar efluentes de

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br




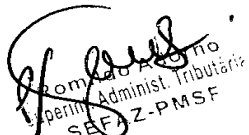
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; **X.** Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XI.** Atender aos seguintes aspectos relacionados à saúde e a segurança dos trabalhadores: a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador que priorize medidas preventivas de caráter coletivo envolvendo treinamento e capacitações conforme normas definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **XII.** Apresentar a SEMMAS e Implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE. Prazo de 90 dias a após a emissão da Licença Ambiental; **XIII.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **XIV.** Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I. Sendo vedado: edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, não desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; **XV.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XVI.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XVII.** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Licença Ambiental, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 24 de fevereiro de 2022.


GENIVALDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de
Meio ambiente e Sustentabilidade


PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental


Município de Simões Filho
Superint. Administ. Tributária
SEFAZ-PMSF

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMNAS / Matrícula Nº 945918

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 016/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 016/2022


**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
PRÉVIA PARA AL DERIVADOS DE
PETROLEO 324 LTDA.**

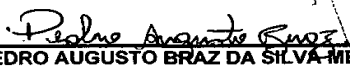
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Prévia, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 7622/2021**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

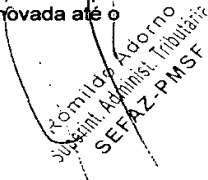
Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **AL DERIVADOS DE PETROLEO 324 LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.516.099/0001-29, situada na RODOVIA BR 324, S/N, FAZENDA SANTA ROSA, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.767977 S | Longitude: -38.422084 W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **COMPLEXOS VIÁRIOS (IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E AFINS)**, numa extensão de 0,448 km. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Apresentar a SEMMAS, quando do Requerimento de Licença de Instalação: a) Plano Ambiental para a Construção – PAC; b) Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores – PEAT; c) Programa de Controle de Particulados Durante as Obras; e) Projeto de Drenagem de Águas Superficiais; d) Programa de Controle de Sinalização de Trânsito; e) Programa de Monitoramento de Fumaça Preta da frota de veículos movidos a diesel que vão prestar serviço à empresa, atendendo os requisitos estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 13037, pelo controle de opacidade do escapamento; II. Solicitar e apresentar a SEMMAS, quando do Requerimento de Licença de Instalação: a) Anuências dos órgãos competentes face as intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reconformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; III. Atender os parâmetros urbanísticos municipais e zoneamento das APA as limítrofes ao espaço em questão, obedecendo a legislação pertinente nas esferas municipais, estaduais e federais; IV. Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I; V. O empreendimento deverá solicitar ao órgão competente a Autorização para Supressão Vegetal (ASV) para a área que requeira tal serviço e encaminhar cópia da referida autorização à SEMMAS; VI. Esta Licença Ambiental Prévia refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; VII. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; VIII. O empreendimento só poderá dar início às obras após a emissão da Licença Ambiental de Instalação. **Art. 3º** - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 03 de março de 2022.


GENIVALDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de
Meio ambiente e Sustentabilidade


PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMNAS / Matrícula Nº 945918

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 010/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 010/2022

Designar servidor para fiscalizar atestar notas do contrato 0013/2022 dispensa de licitação nº 0003/2022, firmado com a empresa IS TREINAMENTO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Carmo dos Santos, matrícula nº 944340, indicado a fiscalizar e atestar notas do Contrato 0013/2022, Dispensa de Licitação nº 0003/2022, firmado com a empresa **IS TREINAMENTO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ: 29.326.145/0001-69.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho-BA, 07 de março de 2022.


DEMILSON LIMA DE JESUS
Secretário Municipal de Ordem Pública

Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 012/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA G. S. 012/2022

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e Legais, consoante o disposto no Art. 11, Inciso X, Seção VI, da Resolução 1120/05 do TCM e em cumprimento ao disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 011/2021.

RESOLVE:

ART 1. Designar as servidoras: **DEBORA VEIGA CAYMMI** – Diretora Geral da UPA - Matrícula nº 946261, **MARIZA BORGES DOS SANTOS** Coord. I de Análises Clínicas - Matrícula nº 946083 e **SIDNEA NEVES SANTOS** – Coord. I de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – Matrícula nº 946086, como responsáveis pelo atesto de notas, acompanhamento, fiscalização e recebimento da respectiva empresa abaixo relacionada:

CONTRATO Nº	EMPRESA
0274/2021- FMS	AMG POLICLINICA E LABORATORIO LTDA

ART 2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Secretária, 24 de Fevereiro de 2022.



Iridan Brasileiro Costa
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA (Nº 013/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA G. S. 013/2022

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e Legais, consoante o disposto no Art. 11, Inciso X, Secção VI, da Resolução 1120/05 do TCM e em cumprimento ao disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 011/2021.

RESOLVE:

ART 1. Designar as servidoras: **DEBORA VEIGA CAYMMI** – Diretora Geral da UPA - Matrícula nº 946261 e **CAMILA FERREIRA DA SILVA** – Gerente de Planejamento Saúde – Matrícula nº 945326, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do Contrato de Locação, **SERGIO LUIZ SANTANA NUNES**, CPF nº 286.290.785-53, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021.

ART 2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2022.

Gabinete da Secretária, 24 de Fevereiro de 2022.

Iridan Brasileiro Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO (Nº 03/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO EM,

07/03/2022

Iridan Brasileiro Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre aprovação Projeto Programa Dispensação de Medicamentos Excepcionais;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 23 de Fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Programa Dispensação de Medicamentos Excepcionais;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Simões Filho, em 23 de Fevereiro de 2022.

José Carlos Deiró Ferreira
Presidente do CMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8392/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP
Licitação nº 924368**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados na Licitação, que tem por objeto o Registro de Preço para contratar empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** padronizados na **REMUME** (Relação Municipal de medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica e Saúde Mental, de responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA. **Tipo: Menor Preço por ITEM**, que estava marcada para o 15/03/2022, às 10h00min (horário de Brasília), está **SUSPENSA por conta da necessidade de alterações no ANEXO II do Edital**. Informações através do telefone (71) 3296-8399 ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 10/03/2022. Gerlane Oliveira – Pregoeira.